

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba

Responsável pela Demanda (Nome/Cargo/Função):

Thiago Siqueira Lima / Melanea Freire Martins

1. Objeto da contratação:

1.1. Contratação direta de Pessoa Jurídica *ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA* CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48 para (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. Justifica-se a contratação pela alta demanda nos serviços desta secretaria que está sobrecarregando os profissionais nesta parte burocrática de preenchimento de informações no sistema SIMEC do FNDE, onde seria necessário tempo integral para preenchimento de informações de prestação de contas e retirada de pendências nesse mesmo sistema.

2.2. O contrato estará válido até a finalização dos serviços no sistema SIMEC.

2.3. Assim sendo, considerando que para lograr êxito no desempenho do trabalho, deverá restar demonstrada capacidade técnica e ampla experiência acerca da matéria envolvida

2.4. Portanto, o objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

3. Serviços à serem executados:

3.1. Monitoramento e prestação de Contas:

O principal serviço será a prestação de contas no sistema SIMEC, onde serão inseridos todos os boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento de 06(seis) obras já concluídas pela prefeitura de Carnaíba.

Inserção de fotos que comprovem os serviços executados;

Justificativas Técnicas quando pertinente.

4. Previsão de data em que pode ser prestado os serviços:



4.1. A partir da data de assinatura do contrato.

Carnaíba/PE, 26 de setembro de 2025.

De acordo:

THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MELANEA FREIRE MARTINS
secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA *ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA* CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48 PARA (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação pela alta demanda nos serviços desta secretaria que está sobrecarregando os profissionais nesta parte burocrática de preenchimento de informações no sistema SIMEC do FNDE, onde seria necessário tempo integral para preenchimento de informações de prestação de contas e retirada de pendências nesse mesmo sistema.

1.2. O contrato estará válido até a finalização dos serviços no sistema SIMEC.

1.3. Assim sendo, considerando que para lograr êxito no desempenho do trabalho, deverá restar demonstrada capacidade técnica e ampla experiência acerca da matéria envolvida

Portanto, o objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços, bem como, a pessoalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com Artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da lei nº 14.133/2021.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo 6º, inciso XXIII, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação.

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os **serviços** a serem prestados possuem **natureza intelectual**, sendo que **a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.**



4.0. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5.0. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

A empresa apresentou extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor (Percentual) proposto. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado será realizado por execução direta

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada no município de Carnaíba, na Secretaria de Educação, considerando o cronograma de execução item 8.0 deste Termo.

7.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE	MÊS	03	R\$3.000,00	R\$ 9.000,00

8.0. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

9.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada no monitoramento e prestação de contas de 06 (seis) obras do FNDE (Fundo Nacional de



Desenvolvimento da Educação) concluídas no município de Carnaíba-PE. Sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

10.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional, Certificados e declarações.
11. Documentos que comprovem a notória especialização da empresa
12. Declaração do Menor, nos termos da CF;
12. Declaração de Fatos Impeditivos.

10.0. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS HONORÁRIOS, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:
a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Para efeito de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias de acordo com a realização dos serviços;

11.8. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE.

11.9. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. REAJUSTAMENTO: Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

11.16.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.16.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

12.0. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.1029.2.42.3.3.90.39 - recurso próprio Educação

13.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o que prescreve as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade ainda com o teor da Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição.

13.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando



para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

13.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

13.4. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

13.5. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com a Lei 14.133/21.

13.6. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE;

13.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.9. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este processo.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

14.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece q Lei n 14.133/21.

14.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

14.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

14.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

14.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

14.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente



15.0. DO PRAZO PARA INICIAR OS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATOS

15.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo **período de 5 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

15.1.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo **período de 05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, na forma do da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

15.1.4. O Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a essencialidade dos serviços jurídicos, uma vez que o direito Tributário e Direito Administrativo versa de ramo específico, e assume papel Fundamental.

15.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da Assinatura do Contrato, sendo que, a contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a notificação.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Conforme previsto no Item 11 deste Termo.

17.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.0. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

19.0. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Carnaíba PE, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Carnaíba PE, 26 de setembro de 2025

Thiago Siqueira Lima
Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MELANEA FREIRE MARTINS
secretaria de Educação



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, E A
EMPRESA**

_____.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.367.414/0001-70, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - Carnaíba/PE - CEP 56.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito _____, e do outro a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, com endereço eletrônico em _____, neste ato representado pelo seu sócio _____, nacionalidade, estado civil, profissão, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **Contratação direta de Pessoa Jurídica ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48 para (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, sob supervisão da contratada, mediante**

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854 – 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70



remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Para execução dos serviços constantes do presente processo fica proposto o valor de **R\$ _____** (_____).

12.361.1029.2.42.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o que prescreve as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade ainda com o teor da Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição.

Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este processo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece q Lei n 14.133/21.

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de



05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a essencialidade dos serviços jurídicos, uma vez que o direito Tributário e Direito Administrativo versa de ramo específico, e assume papel Fundamental.

O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da Assinatura do Contrato, sendo que, a contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a notificação. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme previsto no Item 11 do Termo de Referência.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Carnaíba PE, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.





O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

CARNAÍBA – PE, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

